



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

## NOTA TÉCNICA

### NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 20210003/SUPTPC/OGE/CGE

**Unidade Auditada:** Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ

**Modalidade de avaliação:** Avaliação e Controle da Publicação de Gastos Emergenciais de Despesas Decorrentes do Coronavírus (Covid-19)

**Exercícios:** 2020

**Processos:** SEI-220013/000725/2020 E SEI-220013/000779/2020

**Nota de Identificação de Riscos:** NIR nº 20210009/SUPTPC/OGE/CGE

## 1. INTRODUÇÃO

A fim de atender o que preceitua o Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, artigo 7º, a presente Nota de Recomendação – NR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Esta Nota de Recomendação busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes: Lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4º §2º, Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, itens 5.9, 5.10, 5.11 e Lei Estadual nº 8.832/2020, art. 3º, incisos I ao V, alertar aos gestores quanto à obrigatoriedade de dar transparência aos gastos públicos contribuindo para o controle social e a prevenção da corrupção.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas pelo gestor como convenientes e oportunas, visando dar transparência, sejam adotadas. Ademais, tais ações não se limitam apenas aos quesitos constantes nos normativos citados, como também devem respeitar os aspectos de legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, objetivando alcançar a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade nos gastos emergenciais das despesas decorrentes do coronavírus (Covid-19).

Assim, a presente Nota atende especificamente ao Art. 7º do citado Decreto que dispôs que a CGE poderá emitir recomendações, por intermédio de Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos Órgãos e Entidades em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Assim, em cumprimento ao referido normativo, foi emitida a Nota de Identificação de Riscos 20210009/SUPTPC/OGE/CGE, encaminhado ao PROCON/RJ, conforme SEI-320001/001984/2021,

abordando os riscos identificados pela CGE e contendo Solicitações de Auditoria.

## 2. RESULTADO DOS TRABALHOS

O Resultado do Trabalho encontra-se disponibilizado nesta Nota de Recomendação, mediante apresentação da Constatação de Auditoria e respectiva Recomendação, enumerada ao longo desta NR.

**Constatação 001:** Descumprimento legal quanto à disponibilização das informações, no sítio oficial do órgão, de forma específica e destacada, relacionadas às despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid -19).

Nos dias 14/07/2021 e 17/08/2021 enviamos e-mail (doc. SEI 21961991) para a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ, reiterando a recomendação da transparência na divulgação das despesas decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19) em seu sítio oficial, sem que houvesse resposta até o presente momento.

**Recomendação 001:** Que a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/RJ, apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, a disponibilização das informações dos processos SEI-220013/000725/2020 e SEI-220013/000779/2020 de forma destacada e específica, em seu sítio oficial. A publicação deve ser em planilha nos formatos **xls, pdf e csv (formato aberto)**.

Conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e na Lei Estadual nº 8.832/2020, art. 3º, incisos I ao V, as planilhas devem conter as seguintes informações:

- a. órgão contratante;
- b. nome do contratado;
- c. nº do CNPJ/CPF;
- d. nº do processo de contratação ou aquisição;
- e. descrição do objeto;
- f. critério de julgamento;
- g. status do contrato;
- h. prazo contratual (data de início e término);
- i. data da assinatura do contrato;
- j. valor do contrato;
- k. número da nota de empenho;
- l. valor total empenhado, liquidado, pago;
- m. nome do ordenador de despesa;
- n. data da última atualização do arquivo;
- o. justificativa para celebração emergencial do contrato;
- p. forma de contratação/modalidade de licitação; e
- q. número do contrato.

Inserimos um modelo de planilha (doc. SEI 18578565), referente às despesas decorrentes de COVID-19, que contempla todos os itens da recomendação 001 e que poderá ser utilizada pelo PROCON/RJ para divulgação em seu sítio oficial.

Cabe ressaltar que a atualização é constante, ou seja, toda vez que o PROCON/RJ realizar compras e despesas relacionadas à COVID-19, o site deve ser atualizado.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, esta CGE ainda admite manifestação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à exequibilidade das recomendações

exaradas pela presente Nota. O órgão deverá apresentar as razões e ou justificativas da impossibilidade de implementação das recomendações, a qualquer tempo, até que o processo de monitoramento seja iniciado. Neste caso, esta equipe de auditores fará uma avaliação dessa manifestação que irá compor o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI).

Nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 47.039/2020, o RRNI será remetido ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatado a não implementação das Recomendações expedidas por esta NR.

Por fim, o exposto neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/RJ.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.

**PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA JUNIOR**

Auditor do Estado

ID: 5025533-9

**FABIO BOGOSSIAN**

Coordenador de Governo Aberto

ID: 5005914-9

**LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA**

Coordenadora Respondendo pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção

ID: 5014975-0

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA NR**

De acordo. Encaminhe-se: Ao Sr. Controlador e, posteriormente, ao titular do órgão, à respectiva Unidade de Controle Interno e à Unidade de Ouvidoria Setorial para conhecimento e providências.

**EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO**

Ouvidor-Geral do Estado

ID: 3216384-3



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bogossian, Coordenador**, em 10/09/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Pires Vieira Júnior, Auditor do Estado**, em 10/09/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Manuel da Silva Machado, Ouvidor**, em 10/09/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ramos Avelino de Souza, Superintendente**, em 10/09/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21960344** e o código CRC **22B5AAAF**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Estado

Gabinete do Secretário

Of.CGE/CHEGAB SEI N°407

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

Ilmo Sr.

Cássio da Conceição Coelho

Presidente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ

Av, Rio Branco, 25 - 5º andar - Centro

CEP: 20090-902 – Rio de Janeiro/RJ

**c/c à Unidade de Controle Interno e à Unidade de Ouvidoria Setorial**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual n.º 47.039 de 17 de abril de 2020, elaboramos a Nota de Recomendação - NR n.º 20210003/SUPTPC/OGE/CGE (doc. SEI 21960344), anexa, que visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado - OGE/RJ desta Controladoria Geral do Estado, relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Examinamos os procedimentos realizados por essa Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ no que tange aos processos SEI-220013/000725/2020 e SEI-220013/000779/2020. Ademais, elaboramos a presente Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR) 20210009/SUPTPC/OGE/CGE (doc. SEI 18576351), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhadas pela Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Por fim, a citada NR (doc. SEI 21960344) deverá ser enviada à respectiva Unidade de Controle Interno e à Unidade de Ouvidoria Setorial e será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a manifestação quando do seu recebimento, podendo haver extensão do prazo mediante justificativa ao Órgão Central de Controle, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 47.039/2020.

Aproveito a oportunidade de expressar nossa estima e consideração.

Anexos: I - NOTA DE RECOMENDAÇÃO N°20210003/SUPTPC/OGE/CGE (SEI n° 21960344)

Atenciosamente,

**JURANDIR LEMOS FILHO**

Controlador-Geral do Estado

Id Funcional 42002451



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Lemos Filho, Controlador Geral do Estado**, em 16/09/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22171037** e o código CRC **0A4C5BD5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-320001/001984/2021

SEI nº 22171037

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: (21) - 2333-1814